

AC. EM CÂMARA

(24) RECRUTAMENTO EXCEPCIONAL DE TRABALHADORES PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR:- Pela Vereadora Ana Margarida Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA DE RECRUTAMENTO EXCEPCIONAL DE TRABALHADORES PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR** - Por força do disposto no n.º 8 do artigo 43.º da LOE para 2011 (Lei n.º 55-A/2010, de 31/12) conjugado com o n.º 1 do artigo 20º da LOE para 2012 (Lei nº. 64-B/2011, de 30/12) continua a ser aplicável o artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, às autarquias que não se encontrem em situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou ruptura financeira; A Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, veio aprovar um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental que visam reforçar e acelerar a redução de défice excessivo e o controlo do crescimento da dívida pública previstos no Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC); Entre as várias medidas aprovadas para a prossecução do objectivo de redução do défice e de contenção da despesa pública conta-se a que vem impor o controlo do recrutamento de trabalhadores na Administração Pública; Prevê o n.º 1 do artigo 9.º desse diploma que os órgãos e os serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação objectivo, definido no artigo 3.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações) adaptada às autarquias locais pelo Decreto-Lei 209/2009, de 3/09, - entre os quais se incluem as Autarquias Locais - não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objecto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída; Não obstante, está prevista no n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, a possibilidade de ser aprovado um recrutamento excepcional, o qual está dependente, na Administração Local, da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:-
⇒ Fundamentação na existência de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a eventual carência dos recursos humanos no sector de actividade a que se destina o recrutamento bem como a evolução global dos recursos humanos do município em que o serviço se integra; ⇒ Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.ºs 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade. A Lei do Orçamento de Estado para 2012 vem reforçar, no seu artigo 46º, o controlo do recrutamento, determinando que a autorização

para usar o mecanismo do recrutamento excepcional de trabalhadores compete ao órgão deliberativo (Assembleia Municipal) sob proposta do órgão executivo (Câmara Municipal), instituindo, para além disso, cinco requisitos cumulativos, a saber:- **1.** Imprescindibilidade do recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviços público e ponderação da carência de recursos humanos na área em questão; **2.** Impossibilidade da ocupação dos postos de trabalho com recurso a contratados por tempo indeterminado ou em situação de mobilidade especial; **3.** Demonstração da previsão da existência de cabimentação orçamental; **4.** Cumprimento pontual dos deveres de informação (SIAL); **5.** Demonstração de cumprimento da medida de redução mínima de trabalhadores, prevista no artigo 48º do mesmo diploma legal. As informações relativas a estes requisitos encontram-se anexadas à presente proposta. ASSIM SENDO, E CONSIDERANDO AINDA QUE:- Se torna premente proceder à ocupação de até 94 postos de trabalho da categoria de Técnico Superior, funções de Docente, que se encontram previstos no Mapa de Pessoal, em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, para fazer face a necessidades temporárias não inseridas nas actividades normais da autarquia, porque exigíveis apenas enquanto vigorar o acordo de execução firmado com o Ministério da Educação (alínea i do nº. 1 do artigo 93º da Lei 59/2008, de 11/09). PROPONHO à Câmara Municipal de Viana do Castelo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, conjugado com o artigo 46º da Lei do Orçamento de Estado para 2012, que solicite à Assembleia Municipal autorização para proceder ao recrutamento excepcional de até 94 trabalhadores, com a categoria de Técnico Superior, funções de docente, áreas de Inglês (42), Expressões (13), TIC (8), Ciências Experimentais (4) e Actividade Física e Desportiva (27), para ocupação de postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, que se encontram vagos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo, de entre trabalhadores sem relação jurídica de emprego público previamente constituída. (a) Ana Margarida Silva.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, conjugado com o artigo 46º da Lei do Orçamento de Estado para 2012, submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal. Mais foi deliberado ao abrigo do disposto no artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 83º da Lei 169/99, de 18 de Setembro e nº 2 do artº 29º do Regimento da Assembleia Municipal, solicitar à Assembleia Municipal a inclusão de mais um ponto na ordem de trabalhos da próxima sessão ordinária a realizar-se dia 29 de Junho corrente. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Mário Guimarães, Ana Palhares e Aristides Sousa.

25 de Junho de 2012

**ASSUNTO: ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CEB 2012-13
AUTORIZAÇÃO PARA RECRUTAR PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO
EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO A TEMPO
PARCIAL**

O Despacho 14460/2008, de 26 de Maio, republicado a 28 de Junho de 2011, veio enquadrar o desenvolvimento da escola a tempo inteiro, procurando, com o alargamento de horário de funcionamento, melhorar no período não lectivo, as respostas educativas, adequando-o às necessidades das famílias.

O referido Despacho considera como potenciais entidades promotoras, os Municípios, as Associações de Pais, IPSS e os próprios Agrupamentos.

Todos os Agrupamentos, que abarcam as 42 escolas do Concelho e integram a totalidade dos cerca de 3300 alunos, entenderam, na sequência da experiência acumulada nos anos lectivos transactos, considerar o Município como a entidade promotora do referido processo. Para o efeito e conforme o previsto no Despacho 14460/2008, de 26 de Maio, oportunamente, o Município e os Agrupamentos de Escolas celebram um conjunto de protocolos que, juntamente com o programa de actividades propostas e estruturados são remetidos ao Ministério da Educação para posterior aprovação.

No ano lectivo 2011/2012 o município tinha afecto à concretização das ESC um total de 100 técnicos.

Da pré inventariação de necessidades feita para o ano lectivo 2012/2013, aliada à racionalização que vem sendo seguida pelo Município na afectação dos recursos humanos será possível uma redução em 6 técnicos, indo de encontro às metas de redução de pessoal definidas para 2012, pelo artigo 48.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, assim distribuídos: Inglês 42; AFD 27; expressões 13; Ciências Experimentais 4 e TIC 8.

Face ao exposto e considerando:

- Que a abertura de este procedimento se reveste de carácter de imprescindibilidade dado tratar-se de um serviço publico específico que o município concretiza no quadro da alínea b) da cláusula 1 e da cláusula 3 do contrato de execução de transferência de competências em matéria de educação, celebrado a 16 de Setembro de 2008;
- Que o município não possuiu nos seus quadros técnicos qualificados para o efeito e que não é possível ocupação dos mesmos nos termos previstos nos n.ºs 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008;
- Que os encargos com o recrutamento previsto se encontram assegurados pela transferência financeira prevista do Ministério da Educação de 820.00,00 euros, nos termos previstos no contrato de execução de transferência de competências e que se encontram previstos no orçamento municipal (01.01.06.04)

Deixo à consideração superior autorização para recrutamento do pessoal acima indicado para o ano lectivo de 2012/13.

À consideração superior,

Viana do Castelo, 25 de Junho de 2012

O CHEFE DE DIVISÃO

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'JS Pereira', written in a cursive style.

José Sérgio Pereira



Câmara Municipal de Viana do Castelo

INFORMAÇÃO

DARH

Para os efeitos das alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 46.º da Lei do Orçamento de Estado para 2012, prestam-se as seguintes informações.

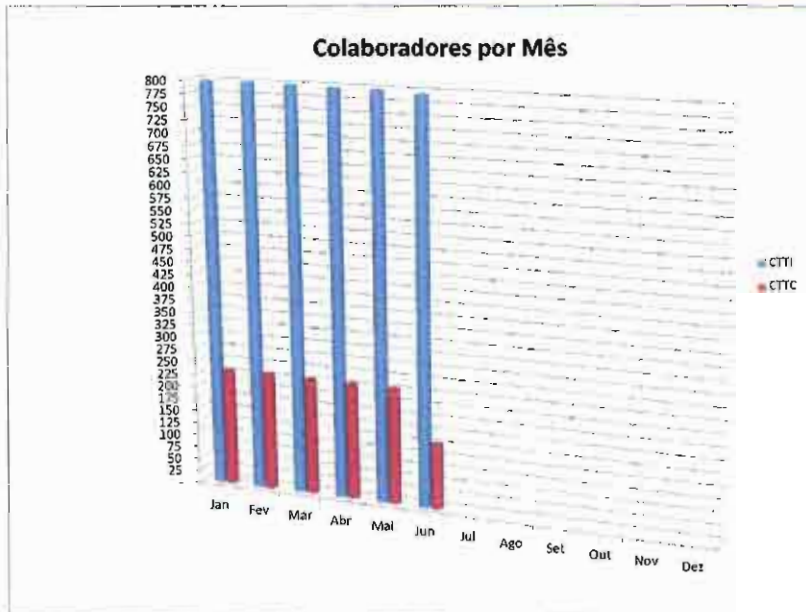
1. – O dever de informação foi cumprido e validado conforme input registado (DGAL);
2. – A redução do número de trabalhadores a que alude o art.º 48.º daquele diploma legal consta do mapa anexo, sendo que deveremos reduzir até 30 de Setembro do ano em curso 24 trabalhadores, o que, à data de hoje, se encontra cumprido.

DARH, 2012.06.25.

A CHEFE DE DIVISÃO,

Hirondina Machado

N.º de Colaboradores por mês						
Mês	CTTI	CTTC	Percentagem CTTI	Percentagem CTTC	Em relação a 12/2011	Total
Jan	798	231	77,55%	22,45%	-0,96%	1.029
Fev	800	231	77,59%	22,41%	-0,77%	1.031
Mar	799	230	77,65%	22,35%	-0,96%	1.029
Abr	797	230	77,60%	22,40%	-1,15%	1.027
Mai	797	229	77,68%	22,32%	-1,25%	1.026
Jun	793	129	86,01%	13,99%	-11,28%	922
Jul						-
Ago						-
Set						-
Out						-
Nov						-
Dez						-



Redução: 1029 (total de trabalhadores) - 236 (trabalhadores afectos ao contrato de execução, conforme adenda) = 793*3% =23,79

of



Bem-vindo, **Mecia Maria Vieira Ramos Gonçalves**
 | Alterar Dados | Cartão do Cidadão | Terminar Sessão

Controlo do Registo de Inputs | Relatórios

Informação do input registado

[Voltar ao ecrã de controlo de registo de inputs](#) | [Ver histórico de inputs](#)

Ano 2012
Código de Entidade 2829
Entidade VIANA DO CASTELO
Periodo 1º Trimestre
Ordem do Periodo 5
Tipo input Recursos humanos (trimestral)
Estado do input Validado
Estado alterado em 2012-04-16 14:35:20
Estado alterado por Lucilia Gomes
Mensagem -

Histórico de estados

[Exportar para Excel](#)

1 a 2 de 2 registos

Estado	Alterado em	Alterado por	Mensagem	Erros	Inputs
Validado	2012-04-16 14:35:20	Lucilia Gomes	-	Ver dados	Ver dados
Recebido	2012-04-16 14:30:20	Mecia Maria Vieira Ramos Gonçalves	-	Ver dados	Ver dados

